



Fl. 001
JSD

Cep. 68.700-130

Tel.: (91) 98540-2841 / E-mail: capanemassepumc@gmail.com

CNPJ: 349219570001/92

Ofício nº 001/2024/SSEPUMC

Capanema, 08 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Pedro Paulo Leão da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Capanema
Com cópia para o diretor financeiro
68.700-970 – Capanema – PA

Assunto: **Reajuste salarial**

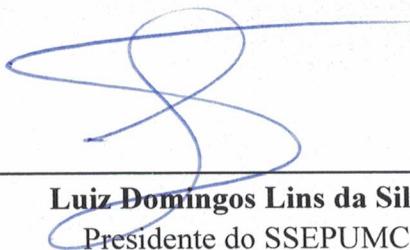
CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPANEMA
PROTOCOLO
DATA: 15/02/2024
HORA: 11:26
SERVIDOR: Joelcia Soares

Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capanema – SSEPUMC – vem, por meio deste, solicitar reajuste salarial para os servidores públicos efetivos da Câmara de Vereadores de Capanema na margem de 15%. Outrossim, salientamos que, no ano em curso, o percentual reajustado para os trabalhadores da iniciativa privada, levando em consideração a política de ganho real no salário-mínimo nacional, foi de 6,97%, percentual este 3,12% a mais que a inflação dos últimos doze meses, considerando os indicadores até dezembro de 2023 (3,85%).

Logo, ressaltamos que a política de valorização salarial dos Servidores Públicos não está intrinsecamente relacionada com a política do salário-mínimo, porém esta é um importante balizador para se manter uma harmonia entre as duas políticas, bem como para mostrar aos servidores que, havendo possibilidade financeira e orçamentária (como é o caso da Câmara), é importante valorizá-los. Assim, sem mais para o momento, desejamos-lhe votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Luiz Domingos Lins da Silva
Presidente do SSEPUMC

Fl. 003
RSCB

REPOSIÇÃO PELO INPC DE 15%			
Nome	Sal Base atual	reajuste	Sal Base Atualizado
DANIEL F. COSTA MOURA	R\$ 1.749,33	R\$ 262,40	R\$ 2.011,73
Kawá	R\$ 1.599,75	R\$ 239,96	
EMILIO N. DOS SANTOS	R\$ 1.612,64	R\$ 241,90	R\$ 1.854,54
HAYDEE F. CARDOSO VAZ	R\$ 6.652,80	R\$ 997,92	R\$ 7.650,72
JOAO B. RIBEIRO PEREIRA	R\$ 1.612,64	R\$ 241,90	R\$ 1.854,54
JOSELICIA L. COSTA BRITO	R\$ 1.612,64	R\$ 241,90	R\$ 1.854,54
JUAREZ J. SOARES FERREIRA	R\$ 1.612,64	R\$ 241,90	R\$ 1.854,54
JUCILENE SOUSA DA SILVA	R\$ 1.928,63	R\$ 289,29	R\$ 2.217,92
JULIANE LUZ DO CARMO			
KEULE DA SILVA NEVES	R\$ 2.116,35	R\$ 317,45	R\$ 2.433,80
LUCIO FLAVIO DE M. COSTA	R\$ 1.828,18	R\$ 274,23	R\$ 2.102,41
LUIZ D. LINS DA SILVA	R\$ 1.828,18	R\$ 274,23	R\$ 2.102,41
MARIA JOSE C. DA COSTA	R\$ 1.836,80	R\$ 275,52	R\$ 2.112,32
PATRICIA DO S. LIMA MELO	R\$ 2.222,15	R\$ 333,32	R\$ 2.555,47
RODRIGO RIBEIRO LIMA			
WILLEN DOS S. E SANTOS	R\$ 1.612,64	R\$ 241,90	R\$ 1.854,54
MARCOS CÉZAR	R\$ 1.749,33	R\$ 262,40	R\$ 2.011,73



Fl. 004
JTB

Cep. 68.700-130

Tel.: (91) 98540-2841 / E-mail: capanemassepumc@gmail.com

CNPJ: 349219570001/92

Ofício nº 009/2024/SSEPUMC

Capanema, 13 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Pedro Paulo Leão da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Com cópia para o diretor financeiro

68.700-970 – Capanema – PA

Assunto: Encaminhamento da ata de reunião entre Câmara de Vereadores de Capanema e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capanema - SSEPUMC.

Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capanema – SSEPUMC – vem, por meio deste, encaminhar cópia da ata da reunião entre a Câmara de Vereadores de Capanema e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capanema – SSEPUMC –, ocorrida no último dia 22 (vinte e dois) de fevereiro. Assim, sem mais para o momento, desejamos-lhe votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Luiz Domingos Lins da Silva
Presidente do SSEPUMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROTOCOLO

Data: 13/03/2024

Hora: 10:42

Servidor: Joselicea Wacorde

Ata da Reunião do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capanema - Pará com o Presidente da Câmara Municipal de Capanema, realizada na Câmara Municipal de Capanema, junto à Travessa Djalma Dutra, no bairro Centro. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, deu-se início às 10.04 h, para tratar do requête salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Capanema, solicitado pelo SSEPUMC, por meio do ofício 001/2024, de 08 de fevereiro de 2024, na Presidência da Câmara Municipal de Capanema. O jurídico de casa Dr. Alder Parato, iniciou a discussão a cerca do assunto em pauta, em seguida, o Presidente do SSEPUMC, o Sr. Luiz Gilve e logo após o Presidente da Câmara, o Sr. Pedro Paulo Boião. Também se fizeram presentes os seguintes servidores efetivos da Câmara Municipal: Kauê de Silva, Emílio Nogueira, Patrícia Melo, Joselicia Boacorda, Quarez Junior e Hécio Menezes, sendo este último, representando o Sindicato dos Servidores Municipais de Capanema. Ademais, esteve presente o Sr. Paulo Raylan, secretário de finanças da CMC. Após as explanações do jurídico de casa, do Presidente do Sindicato e do Presidente de casa, bem como do diretor financeiro de casa e do tesoureiro do Sindicato, chegou-se à conclusão de que a solicitação feita pelo Sindicato através do ofício supramencionado não poderia ser concedida, assim sendo, ficou ajustado pelas partes que o possível requête ficaria na margem de 10% (dez por cento). Outrossim, ficou-se acordado de que o Sindicato entrará com a solicitação de progressão de nível para os funcionários efetivos da CMC. Antes de finalizar a reunião, o Presidente do Sindicato, solicitou que os cargos de Operador de som e Auxiliar Administrativo, ambos ocupados por servidores contratados (No caso do Auxiliar Administrativo,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PROJETO DE LEI L. nº 001/2024.

11.007
Patricia do Socorro L. Melo
Diretora Administrativa - CMC
Portaria Nº 019/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DA CMC
MATÉRIA RECEBIDA
Em: 22/03/24 Hora: 13:30h

“Dispõe sobre a revisão e reajuste da remuneração dos Servidores Públicos ativos e inativos, da Câmara Municipal de Capanema, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos Servidores Públicos, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Capanema fica majorada em percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o seu valor bruto, a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos) a título de variação do INPC e mais 3,03% (três inteiros e três centésimos) a título de ganho real, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Plenário da Câmara Municipal de Capanema, em 22 de março de 2024.

Pedro Paulo Leão da Silva

Presidente

Rui Nazareno Silveira Reis

Vice – Presidente

Leônidas do Nascimento Moreira

1º Secretário

Célia Janete da Costa Moreira

2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Fl. 008
P. 08

JUSTIFICATIVA

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capanema, protocolou ofício nesta Casa de Leis solicitando fosse proposto projeto de Lei para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Capanema que o integram, bem como dos proventos e pensões correspondentes, passando os vencimentos dos referidos servidores camarários, ativos e inativos, e, ainda o reajuste do salário base.

O Sindicato de Classe e o Poder Legislativo se reuniram para debater o assunto, sendo acordado a concessão a partir de 1º de janeiro de 2024, aplicado de forma retroativa, com percentual 15% (quinze por cento)

O presente Projeto de Lei, de autoria de Mesa da Câmara Municipal, tem a mesma finalidade, assim como o salário mínimo, de cumprir função social igualmente a remuneração do servidor público deve contemplar, dentre outros:

Manutenção do poder de compra: O reajuste e revisão anual dos vencimentos são necessários para garantir que os servidores não tenham uma diminuição no seu poder de compra e possam manter um padrão de vida digno, dentro dos parâmetros legais.

Valorização do trabalho: Os servidores da Câmara Municipal desempenham funções fundamentais para o bom funcionamento da instituição democrática. Eles elaboram projetos de lei, assessoram os vereadores, atendem à população, entre outras atividades. Reconhecer o valor do trabalho desses servidores através de um reajuste salarial anual, se faz necessário e devidamente justo.

Competitividade e retenção de talentos: Não menos importante, ainda, destacar que a oferta de vencimentos competitivos é essencial para atrair e reter profissionais qualificados. O reajuste anual demonstra o compromisso da Câmara Municipal com seus servidores e contribui para a manutenção de uma equipe capacitada e motivada.

Cumprimento de obrigações legais: A concessão de reajustes e revisões anuais de salários está prevista em legislação específica (PCCR). As obrigações dispostas em Lei não podem ser negligenciadas para não gerar conflitos e até mesmo demandas judiciais, além de prejudicar a relação entre a instituição e seus servidores.

Equidade e justiça social: Garantir o reajuste e revisão anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal contribui para reduzir as desigualdades sociais e promover a distribuição justa da riqueza gerada pelo trabalho. Todos os funcionários devem ter acesso a condições dignas de trabalho e remuneração adequada.

ek



Fl. 009
PAB

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ora, a Remuneração, em sentido amplo, exprime a recompensa, o pagamento ou a retribuição por serviços prestados. Sua principal característica é a retribuição permanente e normal.

O presente projeto está fundamentado no texto constitucional previsto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, vejamos:

Artigo 37: Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes:

Inciso X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em caso caso assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O projeto atende o princípio da periodicidade, que garante ao servidor público uma revisão salarial anual. Referida norma é dirigida a cada Poder, que deverá, pela iniciativa exclusiva, fazer aprovar a lei específica para atender a essa determinação legal.

É de Competência da Câmara Municipal legislar sobre o assunto de interesse local, dentre eles, "criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundações públicas, assim como fixar os respectivos vencimentos, observando a Lei de Diretrizes orçamentárias, segundo disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, art. 16.

A justificativa de tal projeto segue o plano de valorização do servidor público do município de Capanema, onde este Poder Legislativo deliberou e aprovou projetos dessa natureza para os servidores do magistério e guarda civil, de autoria do Poder Executivo, projetos estes aprovados por essa Casa de Leis, ademais, esse trabalho de valorização se estendeu por todo o ano de 2023, inclusive com aprovação do projeto Lei L 002/2023 de autoria do Poder Legislativo em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Capanema.

Por fim, a medida prevista no presente do Projeto de Lei é amparada em estudo de impacto orçamentário, oriundo do Departamento Financeiro desta Casa de Leis, que declarou estar consonância com os recursos disponível para folha de pagamento,



Fl. 030
RSB

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

atendendo ao disposto nos Artigos 20 e 29-A da Constituição Federal e junto a Receita Corrente Líquida. (Parecer da Assessoria Contábil em anexo).

Plenário da Câmara Municipal de Capanema, em 22 de março de 2024.

Pedro Paulo Leão da Silva

Presidente

Rui Nazareno Silveira Reis

Vice – Presidente

Leônidas do Nascimento Moreira

1º Secretário

Célia Janete da Costa Moreira

2º Secretário